



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB 06**

São Mateus, 10-04-2026

OF./CMSM/GWAP-06
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIA LEGISLATIVO DA CMSM

Encaminho a essa Secretaria. as minutas de moção de Pesar de na Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia: 14-04-2026

- O Vereador infrafirmado REQUER QUE, após tramitação regimental, seja consignado VOTO DE PESAR manifestando profundo sentimento de consternação e solidariedade aos familiares do Senhor **DRº SOLIMAR ROBERTO RIVA**, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 10 de ABRIL de 2026.

Nivaldo Antônio dos Santos (Wap-Wap)

2º Secretário da Mesa Diretora
Câmara Municipal de São Mateus



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350034003500380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB 06**

OF./CMSM/GWAP-06

ILUSTRÍSSIMA SENHORA

GIRLYS BRUMATTI

SECRETÁRIA LEGISLATIVO DA CMSM

O Vereador infrafirmado REQUER QUE, após tramitação regimental, seja consignado VOTO DE PESAR manifestando profundo sentimento de consternação e solidariedade aos familiares do Senhor **DRº SOLIMAR ROBERTO RIVA**, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 10 de ABRIL de 2026.

JUSTIFICATIVA – HOMENAGEM PÓSTUMA

Com profundo pesar, esta Casa Legislativa se une à dor de familiares, amigos e de toda a sociedade mateense pelo falecimento de **Solimar Roberto Riva**, uma das mais notáveis referências da educação em São Mateus e em todo o norte do Espírito Santo.

Homem de visão, coragem e propósito, Solimar Roberto Riva dedicou sua vida à construção de sonhos por meio da educação. Na condição de fundador e reitor do UNIVC – Centro Universitário Vale do Cricaré, foi responsável por transformar vidas, abrir caminhos e oportunizar o futuro a inúmeras pessoas, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento educacional, social e econômico de nossa região.

Sua trajetória foi marcada por valores sólidos e inspiradores: o compromisso inabalável com a educação, a ética em todas as suas ações e a constante busca pela excelência. Mais do que um grande educador, foi um ser humano admirável, reconhecido por sua simplicidade, serenidade, sabedoria e profundo respeito ao próximo.

Seu legado transcende o tempo e permanecerá vivo na memória e na história de todos aqueles que tiveram o privilégio de aprender com seu exemplo e conviver com sua presença.

Diante de tão irreparável perda, esta Casa Legislativa presta sua mais sincera homenagem e reconhecimento público à memória de Solimar Roberto Riva, exaltando sua grandiosa contribuição à sociedade e manifestando sua solidariedade aos familiares e amigos, rogando a Deus que conforte seus corações neste momento de dor.

Nivaldo Antônio dos Santos (Wap-Wap)

2º Secretário da Mesa Diretora
Câmara Municipal de São Mateus



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350034003500380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB 06**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350034003500380033003A005000

Assinado eletronicamente por **NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS** em 10/04/2026 17:57

Checksum: **FD0E0BAD86C6D26CE007635968DB2226A3118DC5622F7BADEB97B688ED17C56B**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350034003500380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.